



O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NO BRASIL E NO PERU: UMA ANÁLISE ATRAVÉS DO ÚLTIMO SÉCULO A RESPEITO DAS EVOLUÇÕES NORMATIVAS.

Clara Oliveira Lucena da Cunha¹, Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho²

Resumo: O presente artigo visa analisar o controle de constitucionalidade, no Brasil e no Peru e a principal relação entre eles, considerando a evolução peruana da forma de realizar seu controle no último século, a partir da Constituição de 1936, com a implementação expressa do controle difuso e, posteriormente, a adoção do modelo concentrado no ordenamento jurídico. Enquanto o Brasil, caracterizado pela complexa forma de realizar controle de constitucionalidade, apresentou poucas alterações durante esse período. A presente pesquisa, busca responder: Com a adoção do modelo misto pelo Peru durante o último século, quais semelhanças e diferenças entre a maneira peruana e brasileira de realizar Controle de Constitucionalidade? A hipótese é que com as mudanças ocorridas no Peru, os modelos dos dois países permaneceram com suas individualidades, mas se tornaram cada vez mais semelhantes ao passar do tempo. O trabalho tem o objetivo de comparar o Brasil e o Peru em suas formas de realizar controle e as modificações que ocorreram através do tempo, inicialmente irá ser apresentado o Tribunal Constitucional a forma peruana de realizar Controle de Constitucionalidade, após isso, será evidenciado a maneira brasileira para, por fim, identificar as mudanças que ocorreram nos determinados países e quais semelhanças foram desenvolvidas. O artigo se desenvolve sob o método comparativo horizontal, caracteriza-se como sendo de natureza qualitativa, do tipo bibliográfica comparada. Como conclusão, foi possível verificar a hipótese supracitada, de modo que através das mudanças ocorridas no Peru, especialmente com a implementação expressa do controle difuso, na Constituição de 1936, e posteriormente na Carta de 1979, o

¹ Acadêmica de Direito da Universidade Regional do Cariri – URCA, membra do Laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico – LACÔNICO/URCA, vinculada a linha 2 - Controle de constitucionalidade enquanto arena para o diálogo institucional na solução de Conflitos constitucionais socioeconômicos. clara.lucena@urca.br

² Professor do Departamento de Direito, pesquisador-coordenador do Laboratório de análise de conflito constitucional socioeconômico – LACÔNICO/URCA, pesquisador do Grupo de estudos e pesquisas em Direitos humanos fundamentais – GEDHUF/URCA, pesquisador do Grupo de Análise de Políticas Públicas Intersetorial – GAPPI/UFRN. djamiro.acipreste@urca.br

X SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA
XXVIII SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA
10 a 14 de NOVEMBRO de 2025

Tema: "UNIVERSIDADE E SOCIEDADE NA AGENDA 2030"



controle concentrado houve uma aproximação dos dois países na forma de realizar Controle de Constitucionalidade.

Palavras-chave: Estudo comparado. Controle de Constitucionalidade. Brasil. Peru.